



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 1979/97

### “Autoriza doação de imóvel”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º.** - Fica o Município de Santa Luzia/MG, através de seu Poder Executivo, autorizado a reverter, em doação, à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB/MG, o terreno constituído pela **área remanescente n.º 4, do Conjunto Habitacional Bairro Cristina**, área essa que ao Município fora transferida por doação feita por aquela Companhia, conforme registro n.º R-1 da Matrícula n.º 22.109, fls. 246, do livro 2/CC, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia - MG, conforme croquis e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte da presente.

**Art. 2º.** - No terreno cuja doação ora é autorizada deverá a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB/MG implantar um núcleo habitacional para atendimento a famílias carentes residentes ou domiciliadas no município de Santa Luzia.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 26 de dezembro de 1997.

  
Cátia Regina de Jesus Lopes  
Chefe de Gabinete

  
Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

